



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**CONTRATO FMS Nº 26/14 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.**

**CONTRATA A EMPRESA B & B INFORMÁTICA LTDA ME PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu/SC denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** **B & B INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.346.030/0001-66, com sede na Rua Cunha Porã, 58 E, Bairro Efapi no município de Chapecó/SC, CEP 89.809-500, representada neste ato pelo Sócio Administrador, Sr. Vanderlei Brescowitt, brasileiro, portador do CPF nº 050.220.909-70 e RG nº 4733671 SSP/SC; doravante denominada de CONTRATADA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações; e também Processo Licitatório FMS 012/2014, Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial FMS nº 11/2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES**

O objeto do presente contrato consiste na aquisição do que segue:

- 03 (três) impressoras para trabalhos com folhas A4, da marca “HP”, que além de imprimir realize cópias e digitalizações, com velocidade de impressão em 25 ppm e demais especificações constantes na proposta. Valor unitário: R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais). Valor total das três impressoras: R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço e ata de sessão pública;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de falhas mecânicas e ou qualquer outra prevista na proposta de preços. Todas as eventuais despesas de transportes, cargas e descargas, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS**

Fica definido, conforme constante em “Ata de Abertura e Julgamento do Processo Licitatório”, que as garantias se darão pelo tempo de vigência do contrato, sendo que, sempre que solicitada, a empresa terá que prestar o atendimento e eventual substituição de peça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no próprio local de trabalho onde o objeto é usado.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E ENTREGA**

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente, de acordo com as propostas apresentadas, mediante a entrega dos equipamentos e apresentação de nota fiscal no valor correspondente. O pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverá constar o número deste contrato, do Processo Licitatório FMS n. 012/2014 e da Ata de Registro de Preços a qual este contrato é também vinculado.

O prazo de entrega do objeto licitado não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após a realização do pedido/pré-empenho/autorização de fornecimento

O pagamento será efetuado em nome da empresa **B & B INFORMATICA LTDA ME**, Banco Sicoob, Agência 3069 e Conta Corrente 27363-5. Praça de pagamento: Chapecó/SC.

**CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros para fazerem frente ao presente contrato serão a cargo do Orçamento de 2014 e 2015 do Fundo Municipal de Saúde de Ipuacu/SC, podendo serem recursos próprios e recursos vinculados estaduais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO**

O presente contrato tem sua vigência da data de 28 de agosto de 2014 à 27 de agosto de 2015, totalizando um prazo total de 12 meses, podendo ser prorrogado de forma justificada e expressa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A aquisição dos objetos do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado não sofrerá nenhum reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual forma/teor.

Ipuacu/SC, 28 de agosto de 2014.

**CONTRATANTE:** Munic. Ipuacu/SC - Denilso Casal - Prefeito Municipal \_\_\_\_\_

**CONTRATADA: B & B INFORMATICA LTDA ME**

Resp. Legal – Vanderlei Brescowitt \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Visto/Jurídico - Dr. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445**\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. Felipe Spezzatto  
Setor de Licitações

2. Leonir Paulo Mottin  
Almoixerife